



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.902, DE 30 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 679
Data: 31/03/22

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DA SAÚDE DA MULHER", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO ALVES RIBEIRO

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", que receberá um diploma de reconhecimento pela facilitação do procedimento do exame de MAMOGRAFIA para suas funcionárias.

Art. 2º As 10 (dez) empresas localizadas em Cajamar que se destacarem no atendimento e apoio a seus colaboradores serão homenageadas com Diploma de Empresa Amiga da Saúde da Mulher.

Art. 3º O Diploma de "Empresa Amiga da Saúde da Mulher", poderá ser divulgado em qualquer campanha publicitária das empresas detentoras do referido diploma.

Art. 4º Caberá ao poder executivo a regulamentação desta lei.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo